



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-___/2023-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-PG/FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA

De um lado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. ______, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, ___, via, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ______, pessoa jurídica de direito ______, inscrita no CNPJ/MF: _____, com sede na ______, n°-____, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), Fones (__): ____, e-mail: ______; Representante Legal, ______, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade n°-____, inscrito no CPF/MF sob o n°-____, contato (_) ____, residente e domiciliado na ______, n°-___, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°-__/2023-PG/FMS que versa sobre o PREGÃO PRESENCIAL N°-__/2023-FMS.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

- 2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
- **2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

- 3.1. O Objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.
- **3.2.** As especificações do **PRODUTO/SERVIÇO** e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 - DA ABRANGÊNCIA E VALORES DA COBERTURA E DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Os valores e a cobertura contra sinistro serão no mínimo:

- **4.1.1.** Casco Valor pela FIPE;
- **4.1.2.** Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **4.1.3.** Danos Materiais a Terceiros R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- **4.1.4.** Danos Corporais a Terceiros R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais).
- **4.1.5.** Assistência 24 (vinte e quatro) horas, de guincho no raio de até 300 (trezentos) quilômetros do município de Ulianópolis em caso de pane, colisão ou qualquer impossibilidade de deslocamento dos veículos segurados.
- **4.2.** A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo e no edital, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir à Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.
- **4.3.** A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- **4.4.** A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro, sendo que este terá eficácia imediata.
- **4.5.** A entrega do objeto das apólices deverá ser entregue no endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SMSU, localizada na Av. Paraíba, n° 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 5 – DO VALOR
5.1.1 O valor global do Contrato é de R\$ (valor por extenso).
CLÁUSULA 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em uma única parcela através de transferência bancária à Contratada , no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato ; 6.1.1. A quitação da única parcela poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:
• Banco: Ag C/C Beneficiado: CNPJ n°/ 6.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobranca a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências.

- **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4** do subitem **6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de __/__/2023 até __/__/2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor, conforme o II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

cumulativamente:

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
 - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.
- **10.2.** Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- **10.3.** Fiscalizar a execução do Contrato.
- **10.4.** Comunicar imediatamente à Contratadas quaisquer irregularidades sobre o objeto contratado.
- **10.5.** Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste processo.
- **10.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **10.7.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato.
- **10.8.** Fornecer à Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.6
- **11.2.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.
- **11.3.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.
- **11.4.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- **11.5.** Comunicar, imediatamente e por escrito, a SMSU, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- **11.6.** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **11.7.** A apólice de seguro, assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados.
- **11.8.** Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se a **SMSU** quitar o débito.
- **11.9.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado.
- **11.10.** Assistência 24 (vinte e quatro) horas, de guincho no raio de até 300 (trezentos) quilômetros do município de Ulianópolis em caso de pane, colisão ou qualquer impossibilidade de deslocamento dos veículos segurados.
 - **11.10.1.** O veículo guinchado deverá ser conduzido à Secretaria Municipal de Saúde no endereço: AV. Paraíba, 442 Bairro Caminho das Árvores, CEP: 68632-000 Ulianópolis/PA; ou em oficina indicada pela Contratante localizada no município de Ulianópolis ou Paragominas.
- **11.11.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- **11.12.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
- **11.13.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.
- **11.14.** Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado à SMSU e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.
- **11.15.** Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.
- **11.16.** Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato.
- **11.17.** Comunicar, por escrito, a Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os objetos contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **11.18.** Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a Contratante quaisquer obrigações sobre esses débitos.
- **11.19.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do Contrato.

Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do Contratante.

- **11.20.** A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a Contratante.
- **11.21.** Fica a Contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro, tais como, boletim de ocorrência, cópia dos documentos dos condutores dentre outros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pela SMSU.
- **11.22.** Os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do Contrato para sua definição e determinação.
- **11.23.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei Federal nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) _____, CPF n°____, designado pela Secretaria Municipal de Saúde SMSU para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

- 13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
 - 13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
 - 13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 13.2.6. Cometer fraude fiscal.
 - 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1.	O valor	acordado	será	pago	pela	Contratante	à	Contratada,	conforme
Dotaçã	o Orçan	nentária:							

14.1.1.	Exercício	2023,	Atividade	•	
Classifica	ção econôm	, Subelemento	_•		

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2023. MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS **EMPRESA** (Órgão ou Fundo Municipal) CNPJ/MF: __.___/___-Rep. Legal – _____ CNPJ/MF __.____/___-Rep. Legal - _____ CPF/MF: ___.__-Contratado Contratante Testemunhas: 1. ____ 2. ___ Nome: Nome: CPF/MF: CPF/MF: